



Número do Convênio: 830598/ CR 1030470-72

Objeto: Pavimentação e/ou Recapeamento de logradouros no Município de Vitória da Conquista.

Órgão Superior: Ministério das Cidades

Valor Total do Concedente: R\$ 245.850,00

Data da Última Liberação: 01/06/2018

Última Liberação: R\$ 122.925,00

Total Liberado (incluindo esta liberação): R\$ 122.925,00

Vitória da Conquista – BA, 06 de Junho de 2018.

Diêgo Gomes Rocha
Secretário Municipal da Transparência e do Controle
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2018 - EMURC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC, pessoa jurídica de direito público privado, CNPJ nº 14.619.761/0001-30, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 95, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Senhor Marcelo Marques de Góes Guerra, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 17.893/2017, faz saber, a quem interessar possa, que realizará neste Município, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal por excepcional interesse público, no âmbito desta Empresa, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., visando a execução de obras públicas na construção civil, em local, data e horário abaixo discriminados. A Seleção ocorrerá mediante apresentação de documentos, análise de currículo e entrevista, de acordo com as disposições deste Edital.

1 – Das Disposições Gerais

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, constituída por Ato do Presidente;

1.2 O processo de que trata o Item deste Edital visa suprir carências temporárias de pessoal, em caráter excepcional, visando a execução de obras públicas na construção civil, pelo período de, no máximo, 03 (três) meses, podendo ser



prorrogado por igual período;

1.3. As funções, carga horária, vencimento básico e lotação funcional, são as descritas no item 10 deste Edital;

1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas são as definidas no item 4 deste edital.

2- Das Inscrições

2.1 . As inscrições serão efetuadas nas seguintes localidades:

· Povoado de Duas Vendas - Limeira, na Escola Municipal Eulálio Leite, no Município de Vitória da Conquista- Bahia. No dia 11 de junho de 2018 das 09h às 12h e das 14h às 17h.

· Fazenda Beija Flor – Limeira, na Escola Municipal Domingos de Oliveira, Zona Rural Município de Vitória da Conquista – Bahia. No dia 11 de junho de 2018 das 09h às 12h e das 14h às 17h.

· Inhobim, na Escola Municipal Paulo Setubal, no Município de Vitória da Conquista – Bahia. No dia 12 de junho de 2018 das 09h às 12h e das 14h às 17h.

· Inhobim – Matinha, Escola Municipal Afonso Holfman, Zona Rural no Município de Vitória da Conquista – Bahia. No dia 12 de junho de 2018 das 09h às 12h e das 14h às 17h.

· Escola Municipal São Vicente de Paula, no Município de Vitória da Conquista – Bahia. No dia 13 de junho de 2018 das 09h às 12h e das 14h às 17h.

PERÍODO: Dias 11 á 13 de junho de 2018, conforme detalhado acima no item 2.1

HORÁRIO: Das 09h às 12h e das 14h às 17h

2.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Os candidatos devem apresentar cópias e originais dos documentos pessoais e da comprovação de experiência profissional em bom estado, legível e com identificação recente.

2.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.1.3. São requisitos necessários para a inscrição do processo seletivo:

2.1.4. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;

2.1.5. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

2.1.6. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

2.1.7. Ter idade mínima de dezoito anos;

2.1.8. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou.

2.1.9. Ter disponibilidade de carga horária, conforme edital;

2.1.10. O candidato que optar concorrer sendo portador de necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente na classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência e o exercício da função para qual pretende se candidatar.

2.1.11. O candidato preencherá a respectiva ficha de inscrição padrão em forma de currículo resumido, fornecida no ato da inscrição, ficando com seu comprovante, devendo fornecer a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Relação da experiência profissional;
- d) Comprovante de residência;
- e) Carteira de Trabalho.

2.1.12. As inscrições que não atenderem aos requisitos mencionados no **item 2.1.11**, serão indeferidas.

2.1.13. A relação dos profissionais que tiverem as suas inscrições deferidas será afixada no local de inscrição, logo após a apreciação do cumprimento dos requisitos iniciais exigidos.

3 - DAS VAGAS

3.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 55 (cinquenta e cinco) vagas mais cadastro de reserva, conforme definido no item 12.2, sendo que a convocação obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista, no prazo de validade do certame, prorrogável por igual período, a critério da EMURC.

3.2. A aprovação e a classificação do candidato não gera qualquer direito a sua contratação, existindo apenas mera expectativa de direito quanto a sua convocação, devendo ser obedecida sempre a ordem de classificação.

4 – DA DISCRIMINAÇÃO DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIA MÍNIMA.

4.1. Para a função de Pedreiro

4.1.1. Descrição das atribuições:

Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de

construção; instalar e reparar condutores de água e esgoto; assentar manilhas; reparar cabos e mangueiras; colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias; assentar assoalhos e madeiramentos em prédios e obras públicas; montar e assentar esquadrias; colocar vidros; preparar e montar assoalhos, tetos e telhados; responsabilizar-se pelo material utilizado; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; dentre outras atribuições correlatas.

4.1.2. Das Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- c) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- d) Grau de Instrução: Ensino Fundamental.

4.1.3. Requisito para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;

4.2. Para a função de Ajudante/Servente de Pedreiro

4.2.1. Descrição das atribuições:

Auxiliar o pedreiro nas atividades relacionadas a trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais.

Auxiliar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos, conserto de telhado; efetuar mistura de cimento, brita, areia e água; preparar a argamassa; preparar pisos e paredes; fazer rebocos de parede; assentar azulejos, pias e outros; fazer colocação de telhas e executar outras tarefas afins.

4.2.2. Das Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- c) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- d) Grau de Instrução: Ensino Fundamental.

4.2.3. Dos Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;

4.3. Para a Função de Encarregados (Elétrica, Hidráulica, Pedreiro, Carpinteiro e Armador)

4.3.1. Descrição das atribuições:

Supervisionam equipes de trabalhadores em tarefas administrativas dentro do canteiro de obras civis.

Elaborar documentação Técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos

físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho), controla padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orienta sobre as especificações, fluxo e movimentações dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da Obra, registrar as horas trabalhadas, anotando-as em documentos apropriados, registrar as ocorrências diárias em formulários próprios, distribuir e recolher as ferramentas destinadas às obras, encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários das obras, auxiliar as solicitações de materiais, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.3.2. Das Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- c) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- d) Grau de Instrução: Ensino Fundamental.

4.3.3. Dos Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;

5 - Função de Eletricista

5.1. Descrição das atribuições:

Executar serviços atinentes aos sistemas de redes elétricas, instalação e reparos de circuitos.

Extensões para novas ligações elétricas.

Reparos elétricos em geral;

Instalar, inspecionar, e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz, instalação e manutenção de chuveiros, torneiras elétricas, condicionadores de ar e de aparelhos eletrônicos (home theater, computador, interfone, antenas, internet, extensões de telefone, etc.), providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução do serviço, executar outras atividades afins e correlatas.

5.1.2. Das Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- c) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- d) Grau de Instrução: Ensino Fundamental.

5.1.3. Dos Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;

6 - Função de Encanador

6.1. Descrição das Atribuições:

Instala e executam reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; Executa os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários, executar quaisquer outras atividades correlatas, elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto, controlar o emprego do material.

6.1.2. Das Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- c) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- d) Grau de Instrução: Ensino Fundamental.

6.1.3. Dos Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;

7 - Função de Pintor

7.1. Descrição das Atribuições:

Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas, efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas, levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, executar outras atividades afins e correlatas.

7.1.1. Das Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- c) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- d) Grau de Instrução: Ensino Fundamental.

7.1.2. Dos Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;

8 - Função de Armador

8.1 Descrição das Atribuições:

Efetuar trabalhos em concreto armado, preparando fôrmas de madeira, colocando ferragens no interior das mesmas e moldando massa apropriada para construir colunas, vigas e lajes e outros elementos estruturais, examinar as características da

obra, interpretando plantas e especificações para programar o trabalho, construir as fôrmas, montando seus elementos e posicionando-as no local apropriado para possibilitar a armação e a colocação da concretagem, confeccionar as armações, cortando, curvando, encaixando e fixando vergalhões de aço nas fôrmas, para aumentar a resistência do concreto e reforçar a obra, preparar a massa, misturando proporcionalmente água, areia, pedra e um aglutinante, à mão ou em betoneira, para permitir a moldagem de estrutura, lançar massa em estado plástico nas fôrmas de madeira, comprimindo-a, à mão ou com vibrador, para obter a estrutura programada, desmontar fôrmas, retirando as partes que rodeiam o concreto, para possibilitar o acabamento da obra, dar acabamento à superfície concretada, concentrada, alisando-a, retocando arestas e eliminando rugosidades, para dar-lhe o aspecto desejado ou permitir seu revestimento, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

8.1.1 Das Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- c) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- d) Grau de Instrução: Ensino Fundamental.

9 - Função de Carpinteiro

9.1. Descrição das Atribuições:

Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira, preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria, do equipamento e do local de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; dentre outras atribuições correlatas.

9.1.2. Das Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- c) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- d) Grau de Instrução: Ensino Fundamental.

9.1.3. Dos Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;

10 – Da Carga Horária de Trabalho

10.1. Será observado o cumprimento de carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com o horário de escala das obras, podendo, em caráter excepcional, submeterem-se a trabalho extraordinário, inclusive noturno, aos domingos e feriados, observadas as disposições legais.

10.2. Serão contratados 55 (cinquenta e cinco) profissionais da área de construção civil, conforme discriminação a seguir:

· Povoado de Duas Vendas - Limeira, na Escola Municipal Eulálio Leite, no Município de Vitória da Conquista - Bahia. Total geral de vagas = 11 (onze) mais cadastro de Reserva.

· Fazenda Beija Flor – Limeira, na Escola Municipal Domingos de Oliveira, Zona Rural Município de Vitória da Conquista – Bahia. Total geral de vagas = 11 (onze) mais cadastro de Reserva.

· Inhobim, na Escola Municipal Paulo Setubal, no Município de Vitória da Conquista – Bahia. Total geral de vagas = 11 (onze) mais cadastro de Reserva.

· Inhobim – Matinha, Escola Municipal Afonso Holfman, Zona Rural no Município de Vitória da Conquista – Bahia. Total geral de vagas = 11 (onze) mais cadastro de Reserva.

· Escola Municipal São Vicente de Paula, no Município de Vitória da Conquista – Bahia. Total geral de vagas = 11 (onze) mais cadastro de Reserva.

· Povoado de Duas Vendas, na Escola Municipal Eulálio Leite, no Município de Vitória da Conquista- Bahia. Total geral de vagas = 11 (onze) mais cadastro de Reserva.

Os Trabalhadores receberão o salário conforme a tabela abaixo, além de seguro contra acidentes pessoais.

Vagas, funções, carga horária, vencimento básico: Nível Fundamental

Vagas*	Função	Carga Horária	Vencimento Básico
05 + CR	Ajudante/Servente	44h	R\$ 1.022,58
05 + CR	Eletricista	44h	R\$ 1.642,70
05 + CR	Pintor	44h	R\$ 1.642,70
05 + CR	Encanador	44h	R\$ 1.642,70
05 + CR	Pedreiro	44h	R\$ 1.642,70
05 + CR	Carpinteiro	44h	R\$ 1.642,70
05 + CR	Armador	44h	R\$ 1.642,70
20 + CR	Encarregados (Elétrica, Hidráulica, Carpinteiro e Armador)	44h	R\$ 2.118,18

10.3. O contrato obedecerá as determinações contidas na Constituição Federal/1988

e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, naquilo que dispôr sobre contratação por tempo determinado.

11 - Do Exame de Seleção

11.1. A seleção dos candidatos será efetuada mediante análise de documentos, currículo e breve entrevista, esta a ser efetuada no momento da inscrição.

11.2. Será utilizado, porém, como critério para classificação e contratação inicial, a análise curricular (experiência), adotando-se o seguinte BAREMA para avaliação:

Tempo de experiência na função específica (pública ou privada)	Pontuação
Até 11 meses e 29 dias	01
De 1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias	02
De 2 anos a 4 anos, 11 meses e 29 dias	03
A partir de 05 anos	04
Currículo	10

11.3. Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

11.4. Comprovar maior tempo de serviço;

11.5. Possuir maior idade, quando da data da inscrição, considerando dia, mês e ano do nascimento.

11.6. O resultado será divulgado no local de inscrição, no site da PMVC www.pmvc.com.br, no Diário Oficial Vitória da Conquista e afixado no Mural de Avisos da EMURC.

11.7. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias efetivos de trabalho para análise prática da experiência do profissional, a ser aferida pelo encarregado e/ou engenheiro responsável pela obra. Caso não seja aprovado, será rescindido o contrato, fazendo o mesmo jus ao pagamento dos dias trabalhados.

12 - Da Comissão Examinadora

12.1. A Comissão Examinadora será composta por 03 (três) representantes da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista e 01 (um) da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, composta dos seguintes servidores:

- Maria Márcia Santos Moraes Reis, matrícula nº 10 – Presidente;
- Alessandro Brito dos Santos, matrícula nº 8118 - Assessor Jurídico - Membro;
- Sebastião Passos Santos, matrícula nº 7009 – Engenheiro – Membro;
- Hilda Vieira Silva, matrícula nº 26681, servidora da PMVC – Membro.

Competindo-lhes analisar e julgar eventuais recursos interpostos.

12.2. Os atos do processo seletivo serão estabelecidos e acompanhados pela Diretoria Técnica, Diretoria Administrativo-Financeira e pelo Presidente da EMURC.

13 – Do Contrato Por Tempo Determinado

13.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes, inclusive do cadastro de reserva, serão convocados, pela ordem classificação, para fins de contratação.

13.2. Deverão comparecer à EMURC, os candidatos aprovados e classificados, no prazo de (02) dois dias após prévia convocação que será publicado no Diário Oficial Vitória da Conquista e afixada no local de inscrição e Mural de Avisos da empresa, munidos dos documentos pessoais a seguir relacionados, para firmar o contrato de trabalho por tempo determinado:

- a) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.
- b) Carteira Profissional (CTPS)
- c) PIS/PASEP
- d) Carteira de Identidade
- e) Certidão de Nascimento;
- f) Carteira de Habilitação;
- g) Certificado de Reservista
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- i) Cópia do Cartão de Vacina atualizado (filhos)
- j) Comprovante de matrícula (filhos)
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF (filhos)
- l) Certidão de Casamento (se for o caso)
- m) Comprovante de Residência
- n) Título de Eleitor
- o) 1 foto atual colorida 3x4

13.3. Uma vez convocados, os candidatos aprovados e classificados que não comparecerem para formalizar a contratação, no prazo previsto no item **13.2**, perderá o direito, passando ao candidato seguinte da lista, pela ordem crescente de classificação.

13.4. Os profissionais da área de construção civil serão admitidos por meio do contrato por tempo determinado pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, podendo haver prorrogação, nos termos da lei, salvo em caso de rescisão contida em termo de compromisso firmado, atuarão no desempenho de atividade nas diversas obras a serem realizadas nas localidades e distritos: Povoado de Duas Vendas, na Escola Municipal Eulálio Leite, Distrito de Inhobim, na Escola Municipal Paulo Setúbal, Escola Municipal São Vicente de Paula, Escola Municipal Afonso Holfman, Zona Rural e na Escola Municipal Domingos de Oliveira, Zona Rural do Município de Vitória da Conquista – Bahia

14 - Disposições Finais

14.1. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Interna da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista.

14.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



Vitória da Conquista – BA, 06 de junho de 2018.

Marcelo Marques de Góes Guerra
Diretor Presidente da EMURC

ANEXO I

F
O
T
O
3
x
4

Nº INSCRIÇÃO: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

(UF): _____

RG Nº: _____

CPF: _____

Telefones para Contato: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Pessoa com Deficiência: Sim () Não ()

Em caso positivo, indicar os meios necessários à realização do certame, bem como a especificação do CID que atesta a necessidade.

Vitória da Conquista-BA, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via do Candidato(a)

Nome do candidato(a):

Função a que concorre:

Nº folhas entregues: _____ Nº Inscrição: _____
Vitória da Conquista-BA, ____ de _____ de 2018.

Nome do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO III

RECURSO: Análise de Curriculum

SELEÇÃO PÚBLICA 001/2018 – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-EMURC.

Nome:

CPF:

Telefones para contato:

Função a que concorre:

Data: ____ / ____ / ____

Item do Edital:

Fundamentação do recurso:

Orientações:

1- Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 001/2018 – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-BA.

2- Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.

3- Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

* Só preencher se o recurso for relativo à etapa de Análise de Capacidade Profissional (curriculum).



Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO IV

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC E O SR., _____, MATRÍCULA Nº _____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº001/2018

CONTRATANTE: A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC, inscrita no CNPJ nº. 14.619.761/0001-30, Inscrição Estadual nº. 29.807.031, situada na Praça Tancredo Neves, Nº. 95, Centro, em Vitória da Conquista – Bahia, representada pelo Presidente Sr Marcelo Marques de Goes Guerra, RG: nº 36442940, SSP-BA e CPF nº 526.034.745-53 e pela sua Diretora Administrativa e Financeira, Silvana de Cássia Pereira Alves, brasileira, RG: nº 07.194.150-98, SSP-BA e CPF nº 946.708.895-91 nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, brasileiro, portador do RG. nº _____, _____ - ____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 443, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pela Lei Municipal nº. 705/93, alterada pela Lei nº. 1.588/2008, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** realizará a função de _____, com o salário base de R\$ _____ (_____), mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** deverá cumprir carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo, em caráter excepcional, submeter-se a trabalho extraordinário, inclusive noturno, aos domingos e feriados, observadas as disposições legais, ressalvado o pagamento de horas extras, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido o prazo de até 05 dias efetivos de trabalho para análise prática da experiência do profissional, a ser aferida pelo Encarregado e/ou Engenheiro responsável pela obra da Contratante.

3.1. Caso não seja o **CONTRATADO** aprovado, será rescindido o **CONTRATO**, fazendo o mesmo jus ao pagamento dos dias trabalhados.

CLÁUSULA QUARTA: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, quando seus serviços forem dispensáveis, ficando a **CONTRATANTE**, obrigada a pagar ao **CONTRATADO**, saldo de salário, 13º salário, férias vencidas e/ou proporcionais acrescidas de 1/3, bem como liberar saque do FGTS depositado na Caixa Econômica Federal, e demais inerente ao vínculo empregatício.

4.1. O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo e sem ônus, rescindir o presente



CONTRATO, devendo ser comunicado a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Pagamento

O Contratado autoriza a Contratante a efetuar o pagamento de seu salário, conforme cláusula 1ª, por meio de depósito em conta bancária a ser aberta em seu nome, em conformidade com o artigo 465, da CLT, ou através de cheque emitido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Descontos

O **CONTRATADO** autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pela Contratante/empregador, bem como, aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Parágrafo Único: O **CONTRATADO**, sempre que causar algum prejuízo à **CONTRATANTE**, resultante de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir a **CONTRATANTE** por todos os danos causados, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das responsabilidades do Contratado

O **CONTRATADO** assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial da **CONTRATANTE**, que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

Parágrafo Único: É vedado ao **CONTRATADO** utilizar-se de sua condição de empregado no intuito doloso de beneficiar-se de quaisquer favores ou vantagens de distribuidores, clientes ou fornecedores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Especiais

O **CONTRATADO** compromete-se também, a respeitar o regulamento da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho da **CONTRATANTE**, bem como, utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, além daquelas previstas no art. 482 da CLT.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que ora celebram **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, vigorá pelo prazo de 03(três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação por mais três meses.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vitória da Conquista, BA, ___/___/_____



Marcelo Marques de Góes Guerra
Presidente

Silvana de Cássia Pereira Alves
Diretora Administrativa e Financeira

Contratado

Testemunhas:

1. Nome: _____
Assinatura: _____ CPF: _____

2. Nome: _____
Assinatura: _____ CPF: _____

OUTROS

TERMO DE COMPROMISSO PARA PAGAMENTO DE DÉBITO - CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN – EPP.

TERMO DE COMPROMISSO PARA PAGAMENTO DE DÉBITO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN – EPP.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, doravante denominado de **PRIMEIRO ACORDANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 681076 41 e CPF/MF nº 069.669.265-15, residente e domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, nº 94, Bairro Candeias, nesta cidade, conforme delegação de competência de prefeito que lhe foi atribuído pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em 14/12/2016, ou por pessoa por este formalmente designada, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, neste ato representada pela Secretária de Saúde **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, brasileira, divorciada, enfermeira, Carteira de Identidade nº 01805619 95 e CPF/MF nº 371.771.095-87, conforme delegação de competência que lhe foi atribuído pelo Decreto 17.425, de 01 de janeiro de 2017, e a empresa **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN – EPP**, pessoa jurídica de direito